

Constituição de Associação

Primeiro: BEATRIZ DUARTE SIMÕES, solteira, maior, natural da freguesia de Miragaia (extinta), concelho de Porto, residente em Rua 9 de Julho, Número 52, 1.º, A, Porto, contribuinte nº 239157257. _____

Segundo: LUCAS FILIPE MARTINS DA SILVA, casado, natural de França, residente em Rua da Boavista, Número 883, 7.1, Porto, contribuinte nº 207786763. _____

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: _____

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO BEATRIZ ÂNGELO, e tem a sede na Rua do Campo Alegre, s/n, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Porto, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho de Porto e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 518117928 e o número de identificação na segurança social 25181179281. _____

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim : A promoção dos avanços da ciência e tecnologia desempenhados por mulheres nas áreas das Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática, através da disseminação destes avanços por via de seminários, conferências e palestras. Adicionalmente, a associação pretende atribuir prémios que reconheçam e distingam mulheres com percursos ou



8
✓

trabalhos assinaláveis, assim como jovens promessas na área. _____

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

a) a joia inicial paga pelos sócios; _____

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; _____

d) as liberalidades aceites pela associação; _____

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. _____

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s). _____

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os

estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. _____

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados. _____
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente ou Vice-Presidente da Direção. _____

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. _____
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º



Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

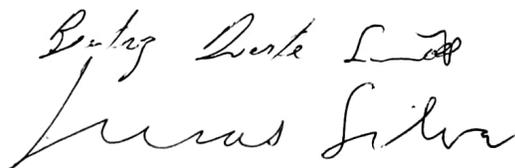
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. _____

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 3 dias do mês de Maio de 2024



Reconheço as assinaturas supra de Beatriz Duarte Simões, portadora do C.C. 13576926 4ZX5, emitido pela Republica Portuguesa e válido até 27/09/2029; e de Lucas Filipe Martins da Silva, portador do C.C. 12015537 0ZX4, emitido pela República Portuguesa e válido até 13/08/2029, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos documentos de identificação. _____

Os associados foram advertidos que, nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21

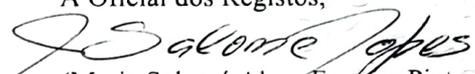
5
8
V

de Agosto, que regulamenta o Registo Central do Beneficiário Efetivo, criada pela Lei 89/2017, de 21/08, são obrigados a efetuar a declaração de beneficiário efetivo, no prazo máximo de um mês a contar da data do registo, tendo declarado ainda que, nos termos do artigo 3.º da referida Lei n.º 89, os membros da Direção são os únicos detentores do controlo efetivo da associação. _____

Foi hoje consultado o certificado de admissibilidade n.º 2024020570, como código de acesso 8566-4212-5340, emitido pelo RNPC em 05-04-2024 e válido até 05-07-2024. _____

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, em 03/05/2024. _____

A Oficial dos Registos,



(Maria Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes)

